

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PODER LEGISLATIVO

Rua Belém, nº 139 – Embratel

Porto Velho – Rondônia

Gabinete Vereador Luan da TV – PP

Propositura: Projeto de Lei Complementar nº 956/2017

Autor: Vereador Marcelo Cruz

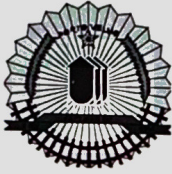
Relator: Vereador Luan da TV

I. RELATÓRIO

Encontra-se sob exame desta Comissão de Educação o Projeto de Lei Complementar de autoria do Vereador Marcelo Cruz que “Altera, acrescenta e revoga dispositivo à Lei Complementar nº 196 de 25 de novembro de 2004, que Dispõe sobre a gestão Democrática na Rede Pública Municipal de Ensino, do Município de Porto Velho, disciplina a escolha dos diretores e dos vice-diretores das escolas públicas municipais da zona urbana e rural e dá outras providências.”

O referido Projeto passou pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, tendo como relator o nobre Vereador Jair Montes, que proferiu parecer favorável à sua aprovação.

Diante do Exposto passemos a análise.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PODER LEGISLATIVO

Rua Belém, nº 139 – Embratel

Porto Velho – Rondônia

Gabinete Vereador Luan da TV – PP

II. PARECER

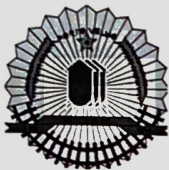
Em análise, observa-se que o Projeto de lei, tem como objetivo principal disciplinar a escolha dos diretores e vice-diretores promovendo a participação de todos os envolvidos, profissionais da educação e comunidade, de maneira transparente, criando um ambiente participativo para decidir sobre as soluções destinadas ao benefício da maioria.

Infelizmente as indicações políticas são mais comuns do que se imagina. Diante disso, o projeto visa atender as necessidades da população pois, esta tem a oportunidade de escolher àquele que melhor satisfará as carências, dificuldades e os anseios da comunidade escolar e ao mesmo tempo, permite de forma democrática sua participação.

A lei nº 9.394/96 (Lei de diretrizes e bases da educação) nos garante a opção desse processo de escolha:

Art. 14. Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:

I – participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PODER LEGISLATIVO

Rua Belém, nº 139 – Embratel

Porto Velho – Rondônia

Gabinete Vereador Luan da TV – PP

II – participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

Indicadores mostram que escolas em que os diretores são eleitos, são mais bem-sucedidas em desenvolver mais e melhor a participação dos pais na rotina escolar de seus filhos.

Diante desses fatos, e da garantia do direito que a legislação oferece à população, **voto pela a APROVAÇÃO do projeto analisado.**

Porto Velho, 15 de dezembro de 2017

Luan da TV
Vereador/PP